



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA REITORIA

Endereço: BR 465, KM 7, Centro - Seropédica, CEP 23987-970
Telefone: (21) 2682-1080, 2682-1090 - E-mail: gabinete@ufrj.br

Portaria nº J-452/GR de 07 de DEZEMBRO de 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º, Inciso XVII, do Regimento Geral desta Universidade,

CONSIDERANDO os entendimentos uniformizados pela Orientação Normativa nº 04 de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 23/02/2017, no tocante à concessão dos adicionais disciplinados pelos artigos 68 a 72 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo artigo 12 da Lei 8.270, de 17 de dezembro de 1991, pelo Decreto nº 97458, de 11 de janeiro de 1989, e pelo Decreto nº 877, de 20 de janeiro de 1993;

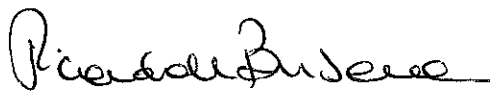
CONSIDERANDO as conclusões de laudo técnico pericial emitido pela Comissão designada pela Portaria UFRRJ/GR nº 700, de 23 de maio de 2017, anexado ao processo 23083.000320/2016-68, após vitorias nas dependências do Departamento de Genética do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde;

Conceder a partir de 08 de maio de 2017, adicional de insalubridade em grau médio, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o Vencimento Básico do servidor da Tabela de Vencimentos da Carreira dos Técnico-administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino, ao servidor que habitualmente labora em condições insalubres (Risco Químico - Agentes químicos), a seguir relacionado:

SIAPE	Nome	Cargo
1751884	José Francisco Santos da Silva	Assistente de Laboratório

II - Compete a Comissão de Insalubridade da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de insalubridade, comunicando imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEP, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no inciso I.


Ricardo Luiz Louro Berbara
Reitor